



14-11-51

Pregão Presencial nº 051/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 233/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.513.639/0001-32, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO FORD para veículos placas: APL-3648, APL-3651, AVK-3478, AVK-3479, ASV-8092, AQR-5284	BUDEGA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO FORD para veículos placas: APL-3648, APL-3651, AVK-3478, AVK-3479, ASV-8092, AQR-5284	BUDEGA	HORAS	250,00	132,59	33.147,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO VOLKSWAGEN para veículos placas: AWW-8975, AIC-2934, AUQ-7304	BUDEGA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO VOLKSWAGEN para veículos placas: AWW-8975, AIC-2934, AUQ-7304	BUDEGA	HORAS	200,00	123,79	24.758,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMIONETE FORD para veículos placas: AKI-1732, AJX-9172	BUDEGA	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMIONETE FORD para veículos placas: AKI-1732, AJX-9172	BUDEGA	HORAS	150,00	130,42	19.563,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS IVECO para veículos placas: AXM-	BUDEGA	UN	1,00	35.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			0689, ART-2940, AXH-1558, ART-1356, ATP-6295					
LOTE: 007 - Lote 007	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS IVECO para veículos placas: AXM-0689, ART-2940, AXH-1558, ART-1356, ATP-6295	BUEGA	HORAS	200,00	136,20	27.240,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS AGRALE para veículos placas: KEE-3704	BUDEGA	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS AGRALE para veículos placas: KEE-3704	BUDEGA	HORAS	50,00	132,10	6.605,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: BBM-7679	BUDEGA	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: BBM-7679	BUDEGA	HORAS	50,00	129,75	6.487,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO IVECO para veículos placas: BCG-3145	BUDEGA	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO IVECO para veículos placas: BCG-3145	BUDEGA	HORAS	50,00	133,47	6.673,50
LOTE: 015 - Lote 015	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS VOLVO para veículos placas: AEW-5207	BUDEGA	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS VOLVO para veículos placas: AEW-5207	BUDEGA	HORAS	50,00	136,05	6.802,50
TOTAL								301.277,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 051/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 301.277,00** (Trezentos um mil duzentos setenta e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **051/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **de forma parcelada**, de acordo com a solicitação de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora;

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de atendimento de emergência e prestação de socorros, os serviços deverão ser atendidos na localidade em que o veículo se encontra, ou ainda transportado para a sede da empresa vencedora, sendo a responsabilidade do transporte a cargo da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazos de prazo: 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 051/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes disposições gerais se aplicam ao presente contrato:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CELESTINO DIAS.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **051/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de JUNHO de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA

CNPJ Nº: 76.513.639/0001-32

ADILSON LUIZ FAVERO

CPF Nº: 960.163.889-04

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 234/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.219.169/0001-68, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	LOTE: 003 - Lote 003	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798	GL	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
	LOTE: 003 - Lote 003	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798	GL	HORAS	200,00	124,23	24.846,00
	LOTE: 008 - Lote 008	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: ALU-2672, ASB-2099, ASA-1857	GL	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
	LOTE: 008 - Lote 008	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: ALU-2672, ASB-2099, ASA-1857	GL	HORAS	300,00	128,46	38.538,00
	LOTE: 010 - Lote 010	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402, AXE-3158, AXE-3162	GL	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
	LOTE: 010 - Lote 010	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402, AXE-3158, AXE-3162	GL	HORAS	200,00	123,90	24.780,00
	LOTE: 011 - Lote 011	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	GL	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	LOTE: 011 - Lote 011	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	GL	HORAS	50,00	128,85	6.442,50
TOTAL									199.606,50



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 051/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 199.606,50** (Cento noventa e nove mil seiscentos e seis reais cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **051/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **de forma parcelada**, de acordo com a solicitação de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora;

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de atendimento de emergência e prestação de socorros, os serviços deverão ser atendidos na localidade em que o veículo se encontra, ou ainda transportado para a sede da empresa vencedora, sendo a responsabilidade do transporte a cargo da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

não licenciadas.

- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 051/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CELESTINO DIAS**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 051/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de JUNHO de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

pp- Eliane Maralho
SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº: 25.219.169/0001-68
ALGEMIRO LUIZ LISTON
CPF Nº: 005.647.459-87

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro
Tabelião

Lv. 0237-P

Fls. 081

Prot. 00014813

Pag. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz SERVICE CENTER GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EIRELI - EPP, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (13/03/2019), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Diego Patric Gemelli, Escrevente, compareceu como **Outorgante: SERVICE CENTER GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.995, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.219.169/0001-68, com registro na Junta Comercial sob NIRE 41 6 0047133-4, em data de 15/07/2016, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1.009, por seu **empresário titular, Sr. ALGEMIRO LUIZ LISTON**, brasileiro, casado, nascido em 13/07/1936, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 468.926-7-SSP/PR, expedida em 08/10/2008, inscrito no CPF/MF nº 005.647.459-87, residente na Avenida Luiz Anotino Faedo, nº 1.800, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua **procuradora, ELIANE APARECIDA KRUGER MARCELLO**, brasileira, casada, nascida em 16/10/1985, adimistradora, portadora da Cédula de Identidade nº 8.781.017-8-SSP/PR, expedida em 25/02/2013, inscrita no CPF/MF nº 053.744.419-06, residente na Rua Zeferino Soster, nº 205, Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados de gerência e administração, para tratar de todos os negócios concernentes à outorgante, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de crédito em qualquer praça, abrir e encerrar contas, emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer e retirar talonários de cheques, aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, descontar, redescotar, avaliar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito e de crédito; efetuar descontos, conceder prorrogações, modificar vencimentos, contrair empréstimos e financiamentos oferecendo garantias dentro dos limites de seu contrato social, convencionando todas as condições e assinando os respectivos contratos, sejam públicos ou particulares, firmar contratos de importação e exportação de mercadorias de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Receita Federal e Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC, Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN e empresas concessionárias de serviços públicos em geral; assinar guias, livros e papéis fiscais; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP; assinar a sua correspondência comercial, fazer declaração de imposto de renda; promover e autorizar despachos nas alfândegas, estradas de ferro e empresas ferroviárias, exonerar e substituir despachantes aduaneiros, endossar e visar conhecimentos, assinar termos de responsabilidade e todos os documentos alfandegários e consulares, constituir procuradores com poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, requerer



Selo de autenticidade anexado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro
Tabelião

Lv. 0237-P

Fls. 082

Prot. 00014813

Pag. 102



falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações; representar a outorgante em licitações e concorrências públicas, apresentando propostas, projetos, preços, prazos, orçamentos e demais itens exigidos, tomando parte de reuniões, audiências e cerimônias, podendo cobrir ofertas, concordar, discordar, transigir, desistir, apresentar recursos, juntar provas, cumprir exigências e assinar todos os documentos necessários à participação da outorgante em quaisquer licitações públicas; podendo ainda praticar outros atos, por mais especiais que sejam, mas necessários à boa e correta administração da outorgante, agindo sempre na defesa de seus direitos e interesses, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula "ad judicium", na pessoa de advogado devidamente habilitado. O presente mandato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir desta data. Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil). Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00252/2019, do Livro de Protocolo Geral nº 16**, em data de 13/03/2019. Francisco Beltrão, 13 de março de 2019. (aa) ALGEMIRO LUIZ LISTON. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 384,62 VRC = R\$ 74,23 + Selo Furnapen R\$ 0,80 + ISS R\$ 1,86 + Fadep R\$ 3,71 + Funrcjus R\$ 18,56 = Valor Total Custas: R\$ 99,16.

Em test^o _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2019

Diego Patric Gemelli
Escrevente



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº FFAwM . ZKNUU . KYhAq . Controle: tXhGs . TABWq
Nº FFAwM . ZKNUU . KYhAq . Controle: tXhGs . TABWq
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Juli Assis Carneiro, nº 1.490 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.001-000 - Telefone: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 13/03/2019
LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVENTE
R\$5,91

Lei nº 220 de 16/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FTA84667

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 235/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SIGOLIN & SIGOLIN LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SIGOLIN & SIGOLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.244/0001-66, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMIONETE GM-CHEVROLET para veículos placas: BBL-1219, ANH-1285	SIGOLIN	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMIONETE GM-CHEVROLET para veículos placas: BBL-1219, ANH-1285	SIGOLIN	HORAS	100,00	130,86	13.086,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, ALT-4534, AZL-5183, AYJ-2433	SIGOLIN	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, ALT-4534, AZL-5183, AYJ-2433	SIGOLIN	HORAS	200,00	138,15	27.630,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo VANS SPRINTERM E CITROEN	SIGOLIN	UN	1,00	15.000,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			para veículos placas: JFQ-8236, BDE-7C60, BDE-7C85, BAH-7434					
LOTE: 012 - Lote 012	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo VANS SPRINTERM E CITROEN para veículos placas: JFQ-8236, BDE- 7C60, BDE-7C85, BAH- 7434	SIGOLIN	HORAS	100,00	126,30	12.630,00
TOTAL								123.346,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 051/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 123.346,00** (Cento vinte três mil trezentos e quarenta seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuoado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **051/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **de forma parcelada**, de acordo com a solicitação de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora;

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de atendimento de emergência e prestação de socorros, os serviços deverão ser atendidos na localidade em que o veículo se encontra, ou ainda transportado para a sede da empresa vencedora, sendo a responsabilidade do transporte a cargo da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **051/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 051/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CELESTINO DIAS.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **051/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de JUNHO de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ Nº: 26.354.244/0001-66
DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF Nº: 387.956.980-00

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento n° 234/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o n° 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.219.169/0001-68, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798	GL	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo CAMINHÃO MERCEDES BENZ para veículos placas: BJC-7661, ADE-1886, AYI-3970, AIS-4385, IPX-5753, MAI-6798	GL	HORAS	200,00	124,23	24.846,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: ALU-2672, ASB-2099, ASA-1857	GL	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: ALU-2672, ASB-2099, ASA-1857	GL	HORAS	300,00	128,46	38.538,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402, AXE-3158, AXE-3162	GL	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402, AXE-3158, AXE-3162	GL	HORAS	200,00	123,90	24.780,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	13337	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	GL	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	2	13338	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MERCEDES BENZ para veículos placas: AXM-0686	GL	HORAS	50,00	128,85	6.442,50
TOTAL								199.606,50

E



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 051/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 199.606,50** (Cento noventa e nove mil seiscentos e seis reais cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(tuma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 051/2021 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1360	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **de forma parcelada**, de acordo com a solicitação de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora;

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de atendimento de emergência e prestação de socorros, os serviços deverão ser atendidos na localidade em que o veículo se encontra, ou ainda transportado para a sede da empresa vencedora, sendo a responsabilidade do transporte a cargo da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) **Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.**
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

não licenciadas.

- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 051/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 051/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CELESTINO DIAS**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 051/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de JUNHO de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

pp. Eliane Marcella

SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ Nº: 25.219.169/0001-68

ALGEMIRO LUIZ LISTON

CPF Nº: 005.647.459-87

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

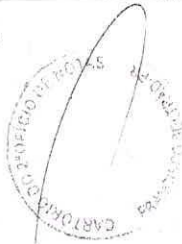
Jader Luiz Ribeiro
Tabelião

Lv. 0237-P

Fls. 081

Prot. 00014813

Pag. 001



PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **SERVICE CENTER GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (13/03/2019), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Diego Patric Gemelli, Escrevente, compareceu como **Outorgante: SERVICE CENTER GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.995, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.219.169/0001-68, com registro na Junta Comercial sob NIRE 41 6 0047133-4, em data de 15/07/2016, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1.009, por seu **empresário titular, Sr. ALGEMIRO LUIZ LISTON**, brasileiro, casado, nascido em 13/07/1936, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 468.926-7-SSP/PR, expedida em 08/10/2008, inscrito no CPF/MF nº 005.647.459-87, residente na Avenida Luiz Anotino Faedo, nº 1.800, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, reconhecido como o próprio por mim, Escrevente, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua **procuradora, ELIANE APARECIDA KRUGER MARCELLO**, brasileira, casada, nascida em 16/10/1985, adimistradora, portadora da Cédula de Identidade nº 8.781.017-8-SSP/PR, expedida em 25/02/2013, inscrita no CPF/MF nº 053.744.419-06, residente na Rua Zeferino Soster, nº 205, Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados de gerência e administração, para tratar de todos os negócios concernentes à outorgante, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações, movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de crédito em qualquer praça, abrir e encerrar contas, emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer e retirar talonários de cheques, aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, descontar, redescotar, avaliar, caucionar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito e de crédito; efetuar descontos, conceder prorrogações, modificar vencimentos, contrair empréstimos e financiamentos oferecendo garantias dentro dos limites de seu contrato social, convencionando todas as condições e assinando os respectivos contratos, sejam públicos ou particulares, firmar contratos de importação e exportação de mercadorias de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Receita Federal e Estadual, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC, Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN e empresas concessionárias de serviços públicos em geral; assinar guias, livros e papéis fiscais; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP; assinar a sua correspondência comercial, fazer declaração de imposto de renda; promover e autorizar despachos nas alfândegas, estradas de ferro e empresas ferroviárias, exonerar e substituir despachantes aduaneiros, endossar e visar conhecimentos, assinar termos de responsabilidade e todos os documentos alfandegários e consulares, constituir procuradores com poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, requerer

20 TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Selo de autenticidade anexado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

20 TABELIONATO DE NOTAS
Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85 801-610 - Telefax: (46) 3055-6200
Autenticado em 13/03/2019
LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVENTE
R\$5,91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro
Tabelião



Lv. 0237-P

Fls. 082

Prot. 00014813

Pag. 082

falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, receber créditos, passar recibos e dar quitações; representar a outorgante em licitações e concorrências públicas, apresentando propostas, projetos, preços, prazos, orçamentos e demais itens exigidos, tomando parte de reuniões, audiências e cerimônias, podendo cobrir ofertas, concordar, discordar, transigir, desistir, apresentar recursos, juntar provas, cumprir exigências e assinar todos os documentos necessários à participação da outorgante em quaisquer licitações públicas; podendo ainda praticar outros atos, por mais especiais que sejam, mas necessários à boa e correta administração da outorgante, agindo sempre na defesa de seus direitos e interesses, podendo somente substabelecer os poderes contidos na cláusula "ad judicium", na pessoa de advogado devidamente habilitado. **O presente mandato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir desta data.** Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. **Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. **Procuração Protocolada sob nº 00252/2019, do Livro de Protocolo Geral nº 16, em data de 13/03/2019.** Francisco Beltrão, 13 de março de 2019. (aa) ALGEMIRO LUIZ LISTON. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Custas: 384,62 VRC = R\$ 74,23 + Selo Furnapen R\$ 0,80 + ISS R\$ 1,86 + Fadep R\$ 3,71 + Funrejus R\$ 18,56 = Valor Total Custas: R\$ 99,16.

Em testº da verdade.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2019

Diego Patric Gemelli
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº FFAwM . ZKNUU . KYhAq , Controle: tXhGs . TABWq
Nº FFAwM . ZKNUU . KYhAq , Controle: tXhGs . TABWq
Confira os dados do ato em: <http://funarpem.com.br>



Lei: 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTA84667

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Av. Júlio Assis Castellino, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 13/03/2019
LIZANDRA CORREIA ANTUNES - ESCRIVENTE
R\$5,91



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA

CNPJ Nº 76.513.639/0001-32

Representante: ADILSON LUIZ FAVERO

CPF nº 960.163.889-04

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

VALOR TOTAL: R\$ 301.277,00 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 29/06/2021

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDIÇÃO: 3887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 29/06/2021

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 29/06/2021

JORNAL: GAZETA DO PARANÁ

EDIÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 44/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"

Data de entrega dos envelopes: 09/07/2021 às 07:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 09/07/2021 às 08:15 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 28 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 46/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de pedreiro, com os respectivos fardamentos e eps's, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho - PR" Data de entrega dos envelopes: 09/07/2021 às 15:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho - PR. Data de abertura dos envelopes: 09/07/2021 às 15:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho - PR.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 28 de Junho de 2021

VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 26/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: EVERSON MARCOS LAMBRECHT 01024002969 - CNPJ: 30.949.891/0001-98, com o valor total de R\$ 6.865,00

JONSI JOSE BARCAROL - CNPJ: 11.497.480/0001-64, com o valor total de R\$ 20.605,00

Valor Total: R\$ 27.470,00

Vigência: Início: 23/06/2021 Término: 23/06/2022

Licitação: Pregão Nº: 36/2021

Recursos: Dotação: 45 - 1. 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

121 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

182 - 1. 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

222 - 1. 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

266 - 1. 8006 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

297 - 1. 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

364 - 1. 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

425 - 1. 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL

Salgado Filho, 23/06/2021

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 26/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA

Valor: R\$ 3.313,17

Vigência: Início: 26 de abril de 2021 Término: 23 de outubro de 2021

Licitação: Tomada de Preço Nº.: 02/2021

Recursos: Dotação: 140 - 1. 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

VOLMAR DUARTE - Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de abril de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Aditivo Nº.: 2/2021 - Contrato Nº: 26/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA

Valor: R\$ 33.269,37

Vigência: Início: 26 de abril de 2021 Término: 23 de outubro de 2021

Licitação: Tomada de Preço Nº.: 02/2021

Recursos: Dotação: 140 - 1. 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CMEI CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

VOLMAR DUARTE - Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de abril de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA

CNPJ Nº 76.513.639/0001-32

Representante: ADILSON LUIZ FAVERO

CPF nº 960.163.889-04

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 301.277,00 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

VAGA: Administração

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
1º	Natalia Berlanda	09327023927	Administração	10,0
2º	Stefani Lopes de Moraes	15568449996	Administração	10,0
3º	Vitória Poliana Zusc Mieres	09417453920	Administração	8,0

VAGA: Direito

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
1º	Andressa Emília Kempka	11946293938	Direito	8,8

VAGA: Engenharia Civil

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
1º	Luis Souza Zanella	06187496914	Eng. Civil	9,4

VAGA: Farmácia

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
1º	Loyce Gessica Turatto	13958316964	Farmácia	10,0
2º	Camille Beneditte Dos Santos	07094732902	Farmácia	8,6
3º	Juliana de Oliveira	08548357924	Farmácia	8,0

VAGA: Pedagogia

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
1º.	Neuza Caramori Barcella	99930358900	Pedagogia	10,0
2º.	Alecinia de Vargas dos santos	05176377900	Pedagogia	10,0
3º.	Débora Cristina Petry	12308917903	Pedagogia	10,0
4º.	Josiane Serpa	08792158951	Pedagogia	10,0
5º.	Franciane Pugno de Vargas	10958376999	Pedagogia	10,0
6º.	Edineia Carraro Luckemeier	07730043947	Pedagogia	9,9
7º.	Gilvanio Cerati De Oliveira	07751919906	Pedagogia	9,8
8º.	Aimee Alves Zandoná	11979396957	Pedagogia	9,6
9º.	Alicia Maria Alves Zandoná	11979415927	Pedagogia	9,6
10º.	Andressa Klein de Lara	08296341930	Pedagogia	9,5
11º.	Thaíaine Ferraz de Souza	11419005995	Pedagogia	9,4
12º.	Mariete Aparecida Moraes da Silva	06621327935	Pedagogia	9,0
13º.	Dalvana Luzia Dutra	07179846996	Pedagogia	8,7
14º.	Kátia dos Santos Oliveira	09082132982	Pedagogia	7,3

Flor da Serra do Sul, PR, 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
PRELIMINAR**

Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA as respostas aos recursos da classificação preliminar, a saber:

CANDIDATO(A)	CPE	SITUAÇÃO
Natalia Berlanda	09327023927	DEFERIDO. Verificou-se que havia apresentado os certificados de conclusão solicitados no item 5.6., motivo pelo qual houve acréscimo em sua nota.

Flor da Serra do Sul, PR, 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA;
VALOR: R\$ 1.823,75
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
SAMUEL LUIZ NORA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03CE8589

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
Pregão nº 27/2021
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e escolas da rede municipal de ensino para o.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FISUL CONFECÇOES LTDA;
VALOR: R\$ 8.793,55
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FREDERICO CORRADI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:17B0B210

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 302/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2020
Pregão nº 78/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de hélices máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;
VALOR: R\$ 32.465,75
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOÃO GABRIEL BANDEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0AEA466A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82DB4B7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI
CNPJ Nº 02.512.121/0001-48
Representante: AIRTON FRANCISCO DA SILVA
CPF nº 130.603.760-34
OBJETO: Aquisição de aparelho de emissões otoacústicas evocados e bandinha rítmica profissional, em atendimento aos pacientes da rede SUS do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7509D79E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
Representante: ADILSON LUIZ FAVERO
CPF nº 960.163.889-04
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R\$ 301.277,00 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CDC36A36

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68
Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON
CPF nº 005.647.459-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R\$ 199.606,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA44D204

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF nº 387.956.980-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R\$ 123.346,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D588CFF

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições, torna público a presente Instrução que estabelece as normas para concessão da LICENÇA ESPECIAL, destinado aos professores da Rede Pública de Ensino pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

INSTRUÇÃO

Das Disposições Preliminares

O Processo Classificatório Interno será regido por esta Instrução Normativa.

O Processo Classificatório Interno de que trata a presente Instrução, objetiva classificar os Professores do Quadro Próprio do Magistério, afim de usufruir a Licença Especial conforme Lei Municipal 2172/2010.

Diretores e Pedagogos que solicitarem Licença Especial deverão encaminhar, paralelamente requerimento para dispensa da função.

O professor detentor de dois concursos de 20h cada um, caso seja selecionado a gozar Licença Especial, somente poderá gozar em 20h referente a um concurso, no padrão que tiver adquirido o direito.

A Licença Especial refere-se apenas ao cargo efetivo, sendo que a jornada suplementar será mantida, a critério do docente, e por conveniência da Secretaria de Educação.

Das vagas

Para o segundo semestre do ano de 2021, estão previstas a concessão de 40 (quarenta) Licenças Especiais para professores, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quais poderão ser concedidas conforme o cronograma abaixo:

1º período: de 02/07/2021 a 29/09/2021

2º período: de 30/09/2021 a 29/12/2021

Das Inscrições

A concessão da Licença Especial prevista no Art.41 da Lei Municipal 2172/2010, só poderá ser concedida mediante a apresentação de documento emitido pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal, o qual comprovará o tempo de serviço e o período aquisitivo que o servidor dispõe legalmente.

Após a emissão do ato oficial de concessão, não será autorizado o cancelamento ou a revogação da licença.

Todos os professores efetivos, interessados em usufruir a Licença Especial no segundo semestre do ano de 2021, deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia 29/06/2021, das 7h30min às 11h30min e das 13:00 horas às 17:00 horas:

Formulário em anexo nº 1, desta instrução

Declaração de tempo de serviço (fornecida pelo RH)

No referido formulário deverá ser preenchido os campos um e dois, sendo um requerimento para cada turno de concurso a que o servidor tem direito.

Ex.: O servidor que dispõe do direito de gozar de dois períodos aquisitivos de licença ou seja 180 dias, deverá preencher dois requerimentos distintos.

4 Do Desempate

4.1. Quando o número de solicitações exceder ao número de licenças disponíveis para gozo, considerar-se-á o presente critério de desempate:

A- Estar em efetivo exercício do cargo

B- Maior tempo de serviço no cargo efetivo (data de admissão)

C- Não ter se afastado do exercício de suas atividades de magistério (Art 5º inciso VIII da Lei 2172/2010, no período de 5 anos consecutivos (exceto Licença Maternidade).

D – Aquele (a) que for o mais idoso (a).

E – Aquele que tiver maior número de filhos.

5 Da Homologação

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não poderá autorizar o gozo da Licença Especial, a um número superior ao constante na presente instrução.

5.2 A apuração da concessão da licenças serão realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos, um Representante dos Diretores Municipais e um representante do CACS-FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os quais farão a análise das solicitações bem como o deferimento dos pedidos, no dia 30/06/2021, indicando no campo 3 o período em que o servidor poderá usufruir da Licença Especial, considerando o número de concessões previsto para cada período.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON

CPF nº 005.647.459-87

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

VALOR TOTAL: R\$ 199.606,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/06/2021
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1887
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/06/2021
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2294
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/06/2021
JORNAL: GAZETA DO
PARANÁ
EDIÇÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - PROCESSO Nº 579/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 28/06/2021, as 14:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: aquisição de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, teve sua data de abertura alterada.
 Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/07/2021, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 - PROCESSO Nº 627/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 07/07/2021, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso do Departamento Municipal de Esportes, teve sua data de abertura alterada.
 Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/07/2021, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
 O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOWNLOAD DA NOVA PROPOSTA JUNTAMENTE COM O EDITAL RETIFICADO. Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
Pregão nº 4/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiliações.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA; - VALOR: R\$ 1.823,75
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: SAMUEL LUIZ NORA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
Pregão nº 27/2021

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: FISUL CONFECÇÕES LTDA; - VALOR: R\$ 8.793,55
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: FREDERICO CORRADI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2020
Pregão nº 78/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SAMUEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA; - VALOR: R\$ 32.465,75
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: JOÃO GABRIEL BANDEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI
 CNPJ Nº 24.219.169/0001-68
 Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON - CPF nº 005.647.459-87
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 199.606,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 27/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA - CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
 Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN - CPF nº 387.956.980-00
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 123.346,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)
 VIGÊNCIA: 27/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021 09:59
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTA E TONER, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
 CONTRATADO: MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938
 VALOR DA DESPESA: R\$1.964,00
 CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$12.391,00
 25/06/2021
 THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DECRETO Nº 6202/2021

DISPÕE SOBRE VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MARIO CEZAR ANDREATA
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.
 Considerando o passamento do SR. MARIO CEZAR ANDREATA, ocorrido na manhã de hoje, dia 25/06/2021;
 Considerando que o referido Senhor exerceu as funções de operador de máquinas no setor de obras da Prefeitura Municipal até 2009, quando aposentou-se pelo regime geral;
 Considerando, portanto, ser imperativo e oportuno prestar-lhe uma última e justa homenagem, DECRETA:
 Art. 1º - Fica decretado VOTOS DE PESAR, pela passagem do Ex-servidor público municipal Sr. MARIO CEZAR ANDREATA.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte um.
 Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contrato Nº 34/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAÍ LTDA
 Valor: 133.000,00
 Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021
 Licitação: 64/2021
 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
 Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021
 JEAN WUST - Diretor de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contrato Nº 33/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Contratada: LAVALL E LORENZON LTDA
 Valor: 37.830,00
 Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021
 Licitação: 64/2021
 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
 Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021
 JEAN WUST - Diretor de Compras

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CDC36A36

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68
Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON
CPF nº 005.647.459-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R\$ 199.606,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA44D204

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF nº 387.956.980-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R\$ 123.346,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quarenta e Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D588CFF

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições, torna público a presente Instrução que estabelece as normas para concessão da LICENÇA ESPECIAL, destinado aos professores da Rede Pública de Ensino pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

INSTRUÇÃO

Das Disposições Preliminares

O Processo Classificatório Interno será regido por esta Instrução Normativa.

O Processo Classificatório Interno de que trata a presente Instrução, objetiva classificar os Professores do Quadro Próprio do Magistério, afim de usufruir a Licença Especial conforme Lei Municipal 2172/2010.

Diretores e Pedagogos que solicitarem Licença Especial deverão encaminhar, paralelamente requerimento para dispensa da função.

O professor detentor de dois concursos de 20h cada um, caso seja selecionado a gozar Licença Especial, somente poderá gozar em 20h referente a um concurso, no padrão que tiver adquirido o direito.

A Licença Especial refere-se apenas ao cargo efetivo, sendo que a jornada suplementar será mantida, a critério do docente, e por conveniência da Secretaria de Educação.

Das vagas

Para o segundo semestre do ano de 2021, estão previstas a concessão de 40 (quarenta) Licenças Especiais para professores, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quais poderão ser concedidas conforme o cronograma abaixo:

1º período: de 02/07/2021 a 29/09/2021

2º período: de 30/09/2021 a 29/12/2021

Das Inscrições

A concessão da Licença Especial prevista no Art.41 da Lei Municipal 2172/2010, só poderá ser concedida mediante a apresentação de documento emitido pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal, o qual comprovará o tempo de serviço e o período aquisitivo que o servidor dispõe legalmente.

Após a emissão do ato oficial de concessão, não será autorizado o cancelamento ou a revogação da licença.

Todos os professores efetivos, interessados em usufruir a Licença Especial no segundo semestre do ano de 2021, deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia 29/06/2021, das 7h30min às 11h30min e das 13:00 horas às 17:00 horas:

Formulário em anexo nº 1, desta instrução

Declaração de tempo de serviço (fornecida pelo RH)

No referido formulário deverá ser preenchido os campos um e dois, sendo um requerimento para cada turno de concurso a que o servidor tem direito.

Ex.: O servidor que dispõe do direito de gozar de dois períodos aquisitivos de licença ou seja 180 dias, deverá preencher dois requerimentos distintos.

4 Do Desempate

4.1. Quando o número de solicitações exceder ao número de licenças disponíveis para gozo, considerar-se-á o presente critério de desempate:

A- Estar em efetivo exercício do cargo

B- Maior tempo de serviço no cargo efetivo (data de admissão)

C- Não ter se afastado do exercício de suas atividades de magistério (Art 5º inciso VIII da Lei 2172/2010, no período de 5 anos consecutivos (exceto Licença Maternidade).

D – Aquele (a) que for o mais idoso (a).

E – Aquele que tiver maior número de filhos.

5 Da Homologação

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não poderá autorizar o gozo da Licença Especial, a um número superior ao constante na presente instrução.

5.2 A apuração da concessão da licenças serão realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos, um Representante dos Diretores Municipais e um representante do CACS-FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os quais farão a análise das solicitações bem como o deferimento dos pedidos, no dia 30/06/2021, indicando no campo 3 o período em que o servidor poderá usufruir da Licença Especial, considerando o número de concessões previsto para cada período.

SERVICO DISTRIAL DAS MERCES
 Av. Manoel Ribes, 1085, Maré, CEP: 80.100-000 - Curitiba - PR. Fone: (41) 3355-8118
 EDIPIAS DE PROCLAMAS
 Faça saber sua presença conosco e se apresentar os documentos exigidos para a edição de Cláusula de Colação. Contato: 41 3355-8118
 ANORE LUIZ MORENO LIMA, CAROLINE ZANETTI ROSAS
 GABRIEL DA FORTI MACIEL, JULIA BATTALONNET MANNHO
 PLANO MODO KANTARU, CAROLINE ZANETTI ROSAS
 Se deseja resolver o aquecimento, compare no prazo de quinze dias
 Curitiba, 23 de junho de 2021.
ANDREA DEBINA JACOB
 CEBEL

Súmula de Requerimento Licença de Operação
 RECICLAGEM CHABRY LTDA, localizada que faz negócios no LAT, Licença de Operação, para transportador de resíduos não perigosos (Classe II), transportados, na Rua Anderson Paulo Castanheira, nº 83, Bairro Aroeiras, Almirante Tamandaré - PR.
 Município de Curitiba - PR.
 Curitiba, 23 de junho de 2021.

PRETERITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA ALTO DO ITOVAÇU
 MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ALTO DO ITOVAÇU - PR
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.
 OALTERNACAO, Agência Econômica Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, PR.
 Licitação nº 002/2021
 Edital nº 002/2021
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 E. MÁRGO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.866.104/0002-23, inscrita no Registro de Empresas Simples para TRANSPORTADORA AGROMÁVIA, 801 UNIDADES, CASCAVEL - PR.
CONSELHO DE SAÚDE MUNICIPAIS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
 PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2021
 CNPJ 17.420.07/0007-07 - AMSO DE UTILIZAÇÃO
 OALTO DO ITOVAÇU, Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, PR.
 Licitação nº 002/2021
 Edital nº 002/2021
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 E. MÁRGO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.866.104/0002-23, inscrita no Registro de Empresas Simples para TRANSPORTADORA AGROMÁVIA, 801 UNIDADES, CASCAVEL - PR.
CONSELHO DE SAÚDE MUNICIPAIS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
 PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2021
 CNPJ 17.420.07/0007-07 - AMSO DE UTILIZAÇÃO
 OALTO DO ITOVAÇU, Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, PR.
 Licitação nº 002/2021
 Edital nº 002/2021
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 E. MÁRGO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.866.104/0002-23, inscrita no Registro de Empresas Simples para TRANSPORTADORA AGROMÁVIA, 801 UNIDADES, CASCAVEL - PR.
CONSELHO DE SAÚDE MUNICIPAIS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
 PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2021
 CNPJ 17.420.07/0007-07 - AMSO DE UTILIZAÇÃO
 OALTO DO ITOVAÇU, Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, PR.
 Licitação nº 002/2021
 Edital nº 002/2021
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 E. MÁRGO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.866.104/0002-23, inscrita no Registro de Empresas Simples para TRANSPORTADORA AGROMÁVIA, 801 UNIDADES, CASCAVEL - PR.
CONSELHO DE SAÚDE MUNICIPAIS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
 PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2021
 CNPJ 17.420.07/0007-07 - AMSO DE UTILIZAÇÃO
 OALTO DO ITOVAÇU, Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, PR.
 Licitação nº 002/2021
 Edital nº 002/2021
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

MUNICÍPIO DE SAPOLETA DO OESTE
 Edital nº 002/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021-PMU
 Tipo de Licitação: Maior oferta por item
 Região: Lei 666/93 e suas alterações
Prefeitura Municipal de Vitorino
 Rua. Dr. Manoel Ribes, Caixa Postal nº 121, CEP: 81.200-000, Curitiba, PR.
 CPM nº 447.423.998
 CNPJ nº 09.048.076/0001-01
Município de Vitorino
 Edital nº 001/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021-PMU
 Tipo de Licitação: Maior oferta por item
 Região: Lei 666/93 e suas alterações
Prefeitura Municipal de Vitorino
 Rua. Dr. Manoel Ribes, Caixa Postal nº 121, CEP: 81.200-000, Curitiba, PR.
 CPM nº 447.423.998
 CNPJ nº 09.048.076/0001-01
Município de Vitorino
 Edital nº 001/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021-PMU
 Tipo de Licitação: Maior oferta por item
 Região: Lei 666/93 e suas alterações
Prefeitura Municipal de Vitorino
 Rua. Dr. Manoel Ribes, Caixa Postal nº 121, CEP: 81.200-000, Curitiba, PR.
 CPM nº 447.423.998
 CNPJ nº 09.048.076/0001-01
Município de Vitorino
 Edital nº 001/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021-PMU
 Tipo de Licitação: Maior oferta por item
 Região: Lei 666/93 e suas alterações
Prefeitura Municipal de Vitorino
 Rua. Dr. Manoel Ribes, Caixa Postal nº 121, CEP: 81.200-000, Curitiba, PR.
 CPM nº 447.423.998
 CNPJ nº 09.048.076/0001-01
Município de Vitorino
 Edital nº 001/2021
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, EXCETO PARA MÉRITO, Nº 04/2021/PM/ALTO DO ITOVAÇU - PR.
 O Edital poderá ser obtido no Secretariado da Prefeitura Municipal de Esperança Alto do Itovaçu, endereço eletrônico: licitacao@esperancaaltoitovacu.pr.gov.br, endereço eletrônico: Rua 5 de Setembro, nº 551, Bairro Brasil, CEP: 82.352-1484, em Alto do Itovaçu, PR.
 Data de Abertura: 12/07/2021
 Horário: Às 09:00 horas.
 Local: Sala de Lances.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA

CNPJ Nº 26.354.244/0001-66

Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN

CPF nº 387.956.980-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

VALOR TOTAL: R\$ 123.346,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 29/06/2021

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDICAO: 1887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 29/06/2021

JORNAL: AMP

EDICAO: 2294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 29/06/2021

JORNAL: GAZETA DO PARANÁ

EDICAO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CDC36A36

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68
Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON
CPF nº 005.647.459-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 199.606,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA44D204

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF nº 387.956.980-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.
VALOR TOTAL: R\$ 123.346,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D588CFF

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições, torna público a presente Instrução que estabelece as normas para concessão da LICENÇA ESPECIAL, destinado aos professores da Rede Pública de Ensino pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

INSTRUÇÃO

Das Disposições Preliminares

O Processo Classificatório Interno será regido por esta Instrução Normativa.

O Processo Classificatório Interno de que trata a presente Instrução, objetiva classificar os Professores do Quadro Próprio do Magistério, afim de usufruir a Licença Especial conforme Lei Municipal 2172/2010.

Diretores e Pedagogos que solicitarem Licença Especial deverão encaminhar, paralelamente requerimento para dispensa da função.

O professor detentor de dois concursos de 20h cada um, caso seja selecionado a gozar Licença Especial, somente poderá gozar em 20h referente a um concurso, no padrão que tiver adquirido o direito.

A Licença Especial refere-se apenas ao cargo efetivo, sendo que a jornada suplementar será mantida, a critério do docente, e por conveniência da Secretaria de Educação.

Das vagas

Para o segundo semestre do ano de 2021, estão previstas a concessão de 40 (quarenta) Licenças Especiais para professores, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quais poderão ser concedidas conforme o cronograma abaixo:

1º período: de 02/07/2021 a 29/09/2021

2º período: de 30/09/2021 a 29/12/2021

Das Inscrições

A concessão da Licença Especial prevista no Art.41 da Lei Municipal 2172/2010, só poderá ser concedida mediante a apresentação de documento emitido pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal, o qual comprovará o tempo de serviço e o período aquisitivo que o servidor dispõe legalmente.

Após a emissão do ato oficial de concessão, não será autorizado o cancelamento ou a revogação da licença.

Todos os professores efetivos, interessados em usufruir a Licença Especial no segundo semestre do ano de 2021, deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia 29/06/2021, das 7h30min às 11h30min e das 13:00 horas às 17:00 horas:

Formulário em anexo nº 1, desta instrução

Declaração de tempo de serviço (fornecida pelo RH)

No referido formulário deverá ser preenchido os campos um e dois, sendo um requerimento para cada turno de concurso a que o servidor tem direito.

Ex.: O servidor que dispõe do direito de gozar de dois períodos aquisitivos de licença ou seja 180 dias, deverá preencher dois requerimentos distintos.

4 Do Desempate

4.1. Quando o número de solicitações exceder ao número de licenças disponíveis para gozo, considerar-se-á o presente critério de desempate:

A- Estar em efetivo exercício do cargo

B- Maior tempo de serviço no cargo efetivo (data de admissão)

C- Não ter se afastado do exercício de suas atividades de magistério (Art 5º inciso VIII da Lei 2172/2010, no período de 5 anos consecutivos (exceto Licença Maternidade).

D – Aquele (a) que for o mais idoso (a).

E – Aquele que tiver maior número de filhos.

5 Da Homologação

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não poderá autorizar o gozo da Licença Especial, a um número superior ao constante na presente instrução.

5.2 A apuração da concessão da licenças serão realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos, um Representante dos Diretores Municipais e um representante do CACS-FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os quais farão a análise das solicitações bem como o deferimento dos pedidos, no dia 30/06/2021, indicando no campo 3 o período em que o servidor poderá usufruir da Licença Especial, considerando o número de concessões previsto para cada período.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - PROCESSO Nº 579/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 28/06/2021, as 14:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: aquisição de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, teve sua data de abertura alterada.

Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/07/2021, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 - PROCESSO Nº 627/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 07/07/2021, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso do Departamento Municipal de Esportes, teve sua data de abertura alterada.

Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/07/2021, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOWNLOAD DA NOVA PROPOSTA JUNTAMENTE COM O EDITAL RETIFICADO. Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
Pregão nº 4/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiliações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA; - VALOR: R\$ 1.823,75

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: SAMUEL LUIZ NORA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
Pregão nº 27/2021

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FISUL CONFECÇÕES LTDA; - VALOR: R\$ 8.793,55

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FREDERICO CORRADI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2020
Pregão nº 78/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA; - VALOR: R\$ 32.465,75

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JOÃO GABRIEL BANDEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI

CNPJ Nº 25.219.169/0001-68

Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON - CPF nº 005.647.459-87

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..

VALOR TOTAL: R\$ 199.606,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA - CNPJ Nº 26.354.244/0001-66

Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN - CPF nº 387.956.980-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

VALOR TOTAL: R\$ 123.346,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM
COVID-19

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM INVESTIGAÇÃO
17
DESCARTADOS
476
CONFIRMADOS
1.992
RECUPERADOS
1.888
CASOS ATIVOS
61
ÓBITOS
43

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021 09:59

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTA E TONER, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

CONTRATADO: MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.964,00

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.391,00

25/06/2021

THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DECRETO Nº 6202/2021

 DISPÕE SOBRE VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MARIO CEZAR ANDREATTA
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o passamento do SR. MARIO CEZAR ANDREATTA, ocorrido na manhã de hoje, dia 25/06/2021;

Considerando que o referido Senhor exerceu as funções de operador de máquinas no setor de obras da Prefeitura Municipal até 2009, quando aposentou-se pelo regime geral;

Considerando, portanto, ser imperativo e oportuno prestar-lhe uma última e justa homenagem, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado VOTOS DE PESAR, pela passagem do Ex-servidor público municipal Sr. MARIO CEZAR ANDREATTA.

 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contrato Nº 34/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Valor: 133.000,00

Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021

Licitação: 64/2021

 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
 Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021
 JEAN WUST - Diretor de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contrato Nº 33/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: LAVALL E LORENZON LTDA

Valor: 37.830,00

Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021

Licitação: 64/2021

 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL
 Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021
 JEAN WUST - Diretor de Compras

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS
Av. Manoel Ribas nº 1305, Maracá, CEP 80110-000 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3335-9119

EDITAIS DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contendo:

ANDRÉ LUIZ MUFFELOTTI LUIZ com MARIAM GUIMARÃES POMBO
GABRIEL DA FONTE MACIEL com JULIA BITENCOURT MUNHOZ
FLAVIO HIDEO KOKATSU com CAROLINE ZANETTI ROSAS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

Súmula de Requerimento Licença de Operação

RECICLAGEM CHABAY LTDA, toma público que irá requerer ao IAT, Licença de Operação, para transportadora de resíduos não perigosos (Classe II), transportadora de produtos não perigosos e transportadora de produtos perigosos, na Rua Anderson Paulo Czuszniak, nº 83, Bairro Azeiteiras, Ammirante Tamandaré /PR.

MUNICÍPIO DE MERCÊDES - PR

LEI Nº 001
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRECISO, TIPO DE LICITAÇÃO Nº 00001
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos de manutenção, para serviços de manutenção de veículos da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	par	Luva descartável	11,91	2.382,00
2	50	unidade	Capacete Plástico	19,80	990,00
3	20	unidade	Óculos de Proteção	37,51	750,20
4	100	unidade	Óculos de Proteção	22,69	2.269,00
5	10	unidade	Óculos de Proteção	42,76	427,60

Local: Praça da Cultura do Governo Federal, nº 100, Bloco 10, Curitiba - PR.

Local de Entrega: Praça da Cultura do Governo Federal, nº 100, Bloco 10, Curitiba - PR.

Local de Assinatura: Praça da Cultura do Governo Federal, nº 100, Bloco 10, Curitiba - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGALO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021/PM/EA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, de materiais, insumos e refis, para utilização por todas as secretarias e departamentos do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 12/07/2021
Horário: 08:00 horas
Local: Sala de Licitações

AUTORIZAÇÃO: Agenor Benincelo - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Beviláqua, nº 851, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguaçu.pr.gov.br

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

MARCIO BONELLA
-Prefeito-

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Tuval Gracia e Editora Ltda toma público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para implantação para indústria gráfica a ser implantada na BR 277, KM 577, Lote Rural 124 - Cascavel-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

E. AMARCO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.866.104/0001-22 toma público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS a ser implantada RUA AGRONOMIA, 801 UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL -PR.

CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia 09/07/2021, às 08h31m abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDIA – ALLAN BRANDE PINHO". Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 09/07/2021. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bonnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel: (0xx45) 3039-7117 - Site: www.consamu.com.br, Cascavel, 27 de junho de 2021.

Cristiane Rosa Ribeiro
-Prefeita-

CONSORCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CNPJ 17.420.047/0001-07 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia 12/07/2021, às 08h31m abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES". Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 12/07/2021. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bonnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel: (0xx45) 3039-7117 - Site: www.consamu.com.br, Cascavel, 21 de junho de 2021.

Cristiane Rosa Ribeiro
-Prefeita-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
PROCEDIMENTO Nº 027/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 061/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 027/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 027/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 062/2021
PROCEDIMENTO Nº 028/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 062/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 028/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 028/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
PROCEDIMENTO Nº 029/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 063/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 029/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 029/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
PROCEDIMENTO Nº 030/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 064/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 030/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 030/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
PROCEDIMENTO Nº 031/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 065/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 031/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 031/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 066/2021
PROCEDIMENTO Nº 032/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 066/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 032/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 032/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
PROCEDIMENTO Nº 033/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 067/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 033/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 033/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
PROCEDIMENTO Nº 034/2021
EXCERTEZA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, através do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e o Pregão, organizado pela Pregão nº 068/2021, em sede de licitação presencial, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, para uso dos veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Edital nº 034/2021, em 09/06/2021, torna público que a abertura de propostas será realizada no dia 09/07/2021, às 08h31m, no endereço eletrônico: www.sudoeste.pr.gov.br, para que os interessados possam obter o Edital e o Termo de Referência, bem como apresentar as propostas, conforme o Edital nº 034/2021.

Local de realização de entrega pública de propostas: Setor de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Rua Manoel Ribas, nº 1305, Maracá, Curitiba - PR.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOBRADO DA NOVA PROPOSTA JUSTAMENTE COM O EDITAL REEFICADO.

Curitiba, 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ BORDIN JACOB
-Outro-

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2021-PMV
Tipo de Licitação: Maior oferta por Item
Respostas: Lei 8.666/93 e suas alterações

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor Nelsor Granoski, tendo em vista o disposto na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público que fará realizar-se às 08h30m do dia 02 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. XV de Novembro, 608 no Departamento de Licitações, a licitação modalidade Concorrência Pública tipo maior oferta por item, destinada à "alienação, por venda, de imóvel municipal, constituído de terreno com benfeitorias", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instalada pelo Decreto nº. 01/2021, de 05 de Janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacao@virmondpr.net

Governador do Prefeito Municipal
Virmond/PR, 28 de Junho de 2021.

Nelsor Granoski
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2021-PMV
Tipo de Licitação: Maior oferta por Item
Respostas: Lei 8.666/93 e suas alterações

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Senhor Nelsor Granoski, tendo em vista o disposto na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público que fará realizar-se às 10h00m do dia 02 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. XV de Novembro, 608 no Departamento de Licitações, a licitação modalidade Concorrência Pública tipo maior oferta por item, destinada à "alienação, por venda, de imóvel municipal, constituído de terreno com benfeitorias", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instalada pelo Decreto nº. 01/2021, de 05 de Janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacao@virmondpr.net

Governador do Prefeito Municipal
Virmond/PR, 28 de Junho de 2021.

Nelsor Granoski
-Prefeito Municipal-